

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL № 09/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 19/2023 REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, em Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas, visando a Futura e Eventual "Aquisição de Cadeiras Universitárias trapézio c/braço escamoteavel e Cadeiras Fixas trapézio" destinadas ao uso do NEP (Núcleo de Educação Permanente) do CIS-URG OESTE/SAMU 192, conforme Termo de Referência, no Anexo I, atendendo à Solicitação de Compras nº 336/2023 emitida pela Coordenação do NEP, com Processo Licitatório nº 19/2023. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que são parte integrante, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 3º e demais legislações específicas do objeto licitado, este processo não segue a Lei 14.133/2021.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 01 de novembro de 2023.

LOCAL: Sala de Reuniões do CIS-URG OESTE

CREDENCIAMENTO: 08h00min às 08h30min

RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Após

CREDENCIAMENTO ou 08h30m, o que ocorrer por último.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E LANCES: Após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

Referências de tempo é o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto "Aquisição em Sistema de Registro de Preços de Cadeiras Universitárias trapézio com braço escamoteavel e Cadeiras Fixas trapézio destinadas ao uso do CIS-URG OESTE/SAMU 192".

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é conforme o Anexo I;
- 2.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo está indicada no Anexo I.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Compras do CIS-URG OESTE, sito à Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 - Centro, Divinópolis/MG - CEP -















(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

35.500-049, ou por email, licitação@cisurg.oeste.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 2 (dois) dias úteis.

- 3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 3.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo de negócio que atenda aos itens listados a seguir:
 - 4.1.1. Tenha capacidade de fornecer os itens referentes nos lotes conforme especificado no Termo de Referência.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 4.2.1. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Município e Distrito Federal (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - 4.2.2. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 4.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 4.2.4. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/1993;
 - 4.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.2.6. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
 - 4.2.7. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 4.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/1998;
 - 4.2.9. Empresas cujo objeto social descrito no Contrato Social seja incompatível com o objeto da licitação;
 - 4.2.10. Empresas que não possuam alvará de funcionamento.

5. DA VISTORIA

5.1. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

6. DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. CREDENCIAMENTO

- 6.1.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, com envelope identificado "CREDENCIAMENTO", contendo:
- 6.1.2. Carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, cópia, o original poderá ser solicitado pelo Pregoeiro para verificação;













www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

6.1.3. Documentos de Credenciamento:

- 6.1.3.1. Conforme modelo de Procuração do Anexo III, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa representada ou;
- 6.1.3.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços, declarar a intenção de interpor recursos e praticar todos os atos pertinentes a licitações em nome da empresa representada.
- 6.1.3.3. A PROCURAÇÃO deverá vir acompanhada de:
 - 6.1.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - 6.1.3.3.2. Registro Comercial; (no caso de empresa individual) ou;
 - 6.1.3.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado (para sociedades em geral) ou;
 - 6.1.3.3.4. Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício (no caso de sociedade civil) ou;
 - 6.1.3.3.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.
- 6.1.3.4. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (Contrato Social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.1.3.5. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II (Art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002).
- 6.1.4. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser cópias, eventualmente poderá ser exigida o original para verificação de validade. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
- 6.1.5. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 6.1.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 6.1.7. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e/ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, relativos a este Pregão.
- 6.1.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo administrativo.















(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

- 6.1.9. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 6.1.10. Na hipótese da ausência da "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS" - (Anexo II) no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.2. PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.2.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:
- 6.2.2. Envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**
 - 6.2.2.1. O envelope n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 6.2.5. deste Edital e identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE]

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2023 ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA DE PRECOS

ABERTURA DO ENVELOPE: [Colocar a data e horário da abertura] **OBJETO:** [Descrever o objeto constante do presente Edital]

6.2.3. Envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.2.3.1. O envelope n.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deverá conter a documentação exigida no Anexo VI e identificada, preferencialmente, da seguinte forma:

> [RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE] PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2023 ENVELOPE N.º 2

> DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

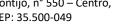
ABERTURA DO ENVELOPE: [Colocar a data e horário da abertura] **OBJETO:** [Descrever o objeto constante do presente Edital]

6.2.4. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

6.2.4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam no Anexo I deste Edital.

6.2.5. PROPOSTA (Envelope 1)

4/41

















(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

- 6.2.5.1. Ser preenchida, podendo ser usado como modelo, o constante no Anexo IV, em papel contendo o timbre da empresa e/ou carimbo do CNPJ/MF, endereço completo, número de telefone, e-mail, a referência a esta licitação, e deverá conter:
 - 6.2.5.1.1. Identificação do licitante: (Razão Social e CNPJ);
 - 6.2.5.1.2. O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, de no mínimo 60 (sessenta) dias. Caso seja omitido, pelo licitante, o prazo de validade da proposta, este será considerado de 60 (sessenta) dias.
 - 6.2.5.1.3. Condições de pagamento de acordo com o previsto no item 17 do edital;
 - 6.2.5.1.4. Prazo de entrega de acordo com o previsto no item 16.1 do edital;
 - 6.2.5.1.5. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
 - 6.2.5.1.6. Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em real. O não atendimento ao solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO dos itens cotados, na forma do Art. 5º da Lei nº 8666/1993;
 - 6.2.5.1.7. Declarar expressamente que no valor cotado na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - 6.2.5.1.8. A Descrição, Especificação e Fabricante oferecida;
 - 6.2.5.1.9. Nome, número do CPF e do documento de identidade e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, bem como as referências bancária, caso estas informações não constem da proposta, estas poderão ser encaminhadas posteriormente;
- 6.2.5.2. O Preenchimento dos dados e especificações da proposta deverão estar consoantes a este edital e as especificações e dados do Anexo I.
- 6.2.5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital:
- 6.2.5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- 6.2.5.5. Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item ou itens de seu interesse;
- 6.2.5.6. A omissão da indicação na proposta dos itens "6.2.5.1.2", "6.2.5.1.3" e "6.2.5.1.4", acima, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2.5.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Consórcio;
- 6.2.5.8. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta;
- 6.2.5.9. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessária a informação desse regime fiscal modelo (Anexo V), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos













www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

benefícios da comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

- 6.2.5.10. Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao valor proposto;
- 6.2.5.11. Serão rejeitadas as propostas que:
 - 6.2.5.11.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 6.2.5.11.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 6.2.5.11.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Os documentos de habilitação estão elencados no Anexo VI.

8. CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 8.1.2. Recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";
 - 8.1.3. Abertura dos envelopes da "PROPOSTA DE PREÇOS", seu exame e a classificação dos licitantes;
 - 8.1.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 8.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e a escolha da proposta ou do lance de Menor Preço por Item;
 - 8.1.6. Adjudicação da proposta de Menor Preço por Item;
 - 8.1.7. Elaboração de ata;
 - 8.1.8. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.9. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
 - 8.1.10. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão Presencial**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando as especificações técnicas e demais condições definidas no presente edital.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado no valor total de cada Item (Anexo I).

11. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Propostas serão desclassificadas:
 - 11.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 11.1.2. Que apresentarem valor, do referido lote, maior ao valor máximo previsto no Anexo I.
- 11.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:















(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

- 11.2.1. Seleção do MENOR PREÇO POR ITEM e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores em relação a melhor oferta que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro;
- 11.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no item 11.1.
- 11.2.3. Em caso de micro e pequenas empresas a seleção da melhor oferta por lote e os autores das ofertas com preço até 5% (cinco por cento) superiores em relação a melhor oferta poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, por decisão do pregoeiro; conforme estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei nº123/2006;
- 11.3. O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, no caso de propostas postadas no mesmo valor, e ao final da sessão, permanecendo empatadas, será realizado na mesma sessão o desempate através de sorteio;
- 11.4. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas:
- 11.5. Sendo aceitável a proposta de Menor Preço por Item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 11.6. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observado as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
 - 11.6.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- 12.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior;
- 12.2. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões do CIS-URG OESTE para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;
- 12.3. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de Menor Preço por Item e os demais em ordem crescente, decidindose por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 12.4. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 12.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;
- 12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;















(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

- 12.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- 12.8. No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Item e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços;
- 12.9. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor de ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 13.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor;
- 13.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
 - 13.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002;
- 13.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de Menor Preço por Item;
- 13.4. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

- 14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso;
- 14.3. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 14.4. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente;
- 14.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;
- 14.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 14.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA AMOSTRA













www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

15.1. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado na sessão pública de lances, mas o pregoeiro poderá solicitar apresentação de amostras após a realização do pregão com as licitantes vencedoras, em prazo conveniente, anotado na Ata da Sessão.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E RESPONSABILIDADES.

- 16.1. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados após emissão da Nota de Empenho (NE) e correlata Autorização de Fornecimento (AF) de quando for contratado o fornecimento de material pela Ata de Registro de Preço para compras rotineiras;
 - 16.1.1. A Nota Fiscal emitida deverá ter a Descrição do Produto, na Quantidade, o Valor Unitário e o Valor Total conforme a Autorização de Fornecimento (AF) o sob pena de devolução da nota fiscal e o não pagamento;
- 16.2. Nota Fiscal (Nfe) e os produtos deverão ser entregues no endereço:
 - 16.2.1. Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 − Centro, Divinópolis/MG − CEP − 35.500-049 − Telefone: (37) 3690 3240 e a cópia da Nota Fiscal (Nfe) deverá ser enviados para o e-mail compras@cisurg.oeste.mg.gov.br ou outro endereço designado na Autorização de Fornecimento.
 - 16.2.2. O horário de recebimento de mercadoria é das 09h00m às 11h00m e das 14h00m às 16h00m em dias úteis, se segunda a sexta; não será recebido material fora do horário estipulado;
 - 16.2.3. Caso necessite proceder à entrega de algum produto ou material em complemento ao adquirido o frete correrá por conta da empresa vencedora.
 - 16.2.4. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, da proposta vencedora e seus anexos;
 - 16.2.5. As empresas vencedoras do certame são responsáveis pelos danos causados ao CIS-URG OESTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato;
 - 16.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
 - 16.2.7. Ao CIS-URG OESTE reserva-se o direito de proceder à análise junto às empresas vencedoras do certame, caso fiquem constatadas irregularidades em relação à entrega do objeto ou não enquadrar nas exigências mínimas, resultará rejeição do mesmo;
 - 16.2.8. Constatando que o objeto não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o CIS-URG OESTE, expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;
 - 16.2.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a entrega do objeto, o CIS-URG OESTE dará ciência à Assessoria Jurídica, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO















(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

- 17.1. O pagamento dos valores será realizado em até 30 (trinta) dias da data da Nota Fiscal, após a entrega dos produtos, e cumpridas todas as cláusulas de exigência da entrega dos produtos, objeto deste processo;
 - 17.1.1. O representante do CONTRATANTE especialmente designado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e para atestar as notas fiscais será o funcionário a ser designado formalmente em momento oportuno pelo Secretário-Executivo;
- 17.2. O pagamento será realizado, preferencialmente, através de transferência bancária, exclusivamente, no Banco do Brasil ou por boleto bancário com o CNPJ em nome da empresa vencedora;
 - 17.2.1. O pagamento para outras instituições bancárias deverá ser solicitado formalmente e aprovada pelo Setor Financeiro Contábil e Tesouraria do CIS-URG OESTE;
- 17.3. No corpo da Nota Fiscal eletrônica deverá ser informado o Número do Empenho e Número da Autorização de Fornecimento correspondente em nome da empresa vencedora e acompanhado dos dados bancários, caso pagamento seja por transferência bancária ou do boleto.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 18.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O setor gerenciador da Ata Registro de Preços (ARP) será a Secretaria-Executiva ou responsável por ela designado;
- 19.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o CIS-URG OESTE convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pelo Setor de Compras e Licitação, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 6.2.5.1.2, 6.2.5.6., 6.2.5.7., sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/1993;
- 19.3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria-Executiva, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;
- 19.4. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- 19.5. A ARP não obriga o CIS-URG OESTE a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;
- 19.6. A critério do CIS-URG OESTE, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo preço tenha sido registrado na ARP, será convocado pelo CIS-URG OESTE, mediante Autorização de Fornecimento, para disponibilizar os objetos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital, a Ata e ao Contrato de Fornecimento;

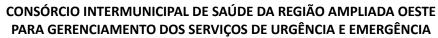














(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

- 19.7. O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando conforme legislação vigente, os preços registrados;
- 19.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 19.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no CIS-URG OESTE, Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 Centro, Divinópolis/MG.
- 19.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.11. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 19.12. Cancelados os registros, o Consórcio poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 19.13. Órgãos Não Participantes
 - 19.13.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
 - 19.13.2. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
 - 19.13.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couberem, as condições e as regras na Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente;
 - 19.13.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - 19.13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;













www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

- 19.13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
 - 19.13.6.1. O CIS-URG OESTE poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante;
- 19.13.7. Ao órgão ou entidade não participante que aderir a Ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- 19.13.8. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao órgão gerenciador;
 - 19.13.8.1. Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, o órgão gerenciador poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra;
 - 19.13.8.2. Na hipótese do item 19.13.8.1., as comunicações, informações e termos de adesão entre os órgãos gerenciador, participante e não participante poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.
- 19.13.9. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item:
 - 19.13.9.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços;
 - 19.13.9.2. Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter a anuência do beneficiário da ARP;
 - 19.13.9.3. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

20. VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

20.1. Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme Minuta de Ata Registro de Preços (Anexo XI) e proposta aceita;













www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

- 20.2. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CIS-URG OESTE e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura seguindo a legislação vigente;
- 20.3. Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;
- 20.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo CIS-URG OESTE, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo-se optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 20, da Lei Federal no 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

21. DAS SANÇÕES

- 21.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e alterações e, responsabilidade civil e criminal:
- 21.2. O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Contratante de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;
- 21.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- 21.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 21.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela Contratante, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 21.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Contratante pelo infrator:

21.6.1. Advertência:

21.6.2. Multa;















(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

- 21.6.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 21.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 21.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 21.8. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/1993 e, alterações.

22. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 22.1. No interesse do CIS-URG OESTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e, alterações;
- 22.2. O valor contratado não sofrerá reajuste.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição protocolada até as 17 h no Setor de Compras e Licitação do CIS-URG OESTE, sito à Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 Centro, Divinópolis/MG ou para o endereço eletrônico licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br.
- 23.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 23.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br.
- 23.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente e jurídico, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias uteis contado da data de recebimento do pedido;
- 23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site oficial do CIS-URG OESTE.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. À autoridade Superior do CIS-URG OESTE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
 - 24.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato:
 - 24.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo,















(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

- 24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
 - 24.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão;
- 24.4. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 24.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas;
- 24.6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CIS-URG OESTE, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002;
- 24.7. O proponente vencedor aceita, desde já, acréscimo ou supressões nos valores contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 24.8. Nos eventuais fornecimentos de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertada previamente e formalmente, de comum acordo com as partes envolvidas, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia;
- 24.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 24.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 24.11. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 24.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 24.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 24.15. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no mural do CIS-URG OESTE e ainda disponíveis no site www.cisurg.oeste.mg.gov.br, no item licitações, compete ao licitante e/ou empresa vencedora acessar o site para obter as informações;











www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

- 24.16. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie;
- 24.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 24.18. Quaisquer consultas, informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito ao Setor de Compras e Licitação do CIS-URG OESTE, sito Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 Centro, Divinópolis/MG no horário de expediente das 8h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m ou por e-mail, licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br, informando:
 - 24.18.1. No campo Assunto: <** nº do pregão ** assunto**>
- 24.19. Informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionário do CIS-URG OESTE, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, dentre outros por parte dos licitantes.

25. DOS ANEXOS

Integram este Edital, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS – Modelo

ANEXO III – PROCURAÇÃO – Modelo

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - Modelo

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VI - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 ANOS - Modelo

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - Modelo

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO - Modelo

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR – Modelo

ANEXO XI - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PRECO

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça no Foro da cidade de Divinópolis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Divinópolis, 20 de outubro de 2023.

Julio Takashi Yamacuti Pregoeiro













www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 09/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 19/2023 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) O OBJETO do Pregão é Aquisição em Sistema de Registro de Preços de Cadeiras Universitárias trapézio com braço escamoteavel e Cadeiras Fixas trapézio destinadas ao uso do CIS-URG OESTE/SAMU 192", em conformidade com descrição deste Termo de Referência sendo que as quantidades, descrições e especificações estão detalhadas nos Quadros abaixo.
- 2) O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência CIS-URG OESTE, prestador de serviço da área da saúde, criado para atender os 65 municípios da Região Oeste e Central de Saúde e tem como principal objetivo viabilizar os atendimentos dos cidadãos que necessitam dos serviços públicos de saúde. Suas atividades consistem em atendimento de Urgência e Emergência para a Região Oeste e Central de Saúde e seu principal objetivo é o atendimento ao paciente que se encontra em situação crítica e necessita de imediato cuidado médico através do SAMU 192.
- 3) Justifica-se a abertura de processo licitatório, pois tem como finalidade atender ao NEP (Núcleo de Educação Permanente) do CIS-URG OESTE, SAMU 192, com a aquisição de cadeiras com ergonomia e qualidade para utilização nas capacitações e cursos ministrados pelo NEP.
- 4) A opção pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- 5) O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei n° . 10.520/2002 e o Decreto n° . 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente no mercado.
- 6) Como se trata de estimativa de aquisição sugere-se a modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos ao CIS-URG OESTE, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.
- 7) A especificação contida na proposta de preços deverá ser clara, completa, detalhada e minuciosa, em conformidade com o exigido por este Edital, devendo constar obrigatoriamente informações sobre marca e detalhamentos que permitam individualizar os produtos, **sem as quais as propostas poderão ser desclassificadas.** As empresas que simplesmente informarem na descrição "conforme edital" ou expressão assemelhada terão suas propostas desclassificadas.
- 8) Se a proposta não for aceitável ou se os licitantes desatenderem às exigências para a sua habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9) Concluída a fase de lances dentro das condicionantes exigidas, os participantes vencedores dos itens deverão apresentar **uma nova proposta realinhada com os lances ofertados** em um prazo de **24 horas**, enviando para o e-mail **licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br** contendo as especificações técnicas detalhadas com os valores unitário em conformidade ao lance ganho, não sendo eventual atraso no seu envio motivo para desobrigar a entrega dos produtos a pedido do pregoeiro.
- 10) O CIS-URG OESTE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.















(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

11) ¹Qualquer indicação à marca ou modelo neste edital deverá ser considerada única e exclusivamente como mera referência à qualidade, sendo aceitas outras marcas e modelos equivalentes de qualidade igual ou superior às exigidas para o item.

¹ A indicação de marcas, quando aparecem, foram feitas como referência de qualidade ou para facilitar a descrição do objeto, podendo ser apresentadas marcas "equivalentes", ou "similares" e "ou de melhor qualidade", conforme posicionamento do ²TCU e do ³TCE-MG.

²TCU - "a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões" "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade". Pode a administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital. Acórdão 2300/2007 Plenário (Sumário) - Revista Licitação E Contratos TCU, Pag. 220.

³Nota explicativa: O próprio TCE-MG indica em suas licitações (Pregão eletrônico nº 012/2016-025/2014) marca de produtos como referência de qualidade seguida das expressões, equivalentes", "ou similares" e "ou de melhor qualidade".

- 12) A empresa vencedora se obriga a fornecer os itens de acordo com a especificação constante do edital e de sua proposta, sob pena da imposição de sanções legais.
- 13) O vencedor deverá comunicar imediata e formalmente ao CIS-URG OESTE, caso, por motivo de força maior, não seja possível o fornecimento dos produtos no prazo indicado no edital, apresentando justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, a ser aprovada pelo CIS-URG OESTE.
- 14) A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo e local conforme indicado no Edital.
- 15) Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo CIS-URG OESTE, que verificará a conformidade do mesmo com as especificações contidas nesse edital.
- 16) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da adequação dos mesmos às especificações técnicas e da consequente aceitação por parte do CIS-URG OESTE. A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo dos produtos, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento.
- 17) Em sendo rejeitado o material, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo de até 2 (dois) dias, a partir da solicitação do CIS-URG OESTE, prazo este que também se aplica ao recolhimento do produto defeituoso, findo o qual o CIS-URG OESTE reserva-se o direito de devolvê-lo, com frete a pagar, ou descartá-lo.
- 18) Os produtos deverão ter o transporte e armazenamento conforme determinação da legislação vigente. Casos tais medidas não sejam tomadas e ocorra avaria, os mesmos deverão ser substituídos pela licitante vencedora, mantendo todas as características exigidas neste edital.
- 19) Os produtos deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. Casos tais medidas não sejam tomadas e ocorra avaria, os mesmos deverão ser substituídos pela licitante vencedora, mantendo todas as características exigidas neste edital.
- 20) Dos Itens, Quantidades Previstas e Estimativa de Custos do Objeto

Quadro I - Itens, Quantidades Previstas e Estimativas de Custos do Objeto

Item	It	Descrição/	Unid	QTD	Valor	Total Médio
				Prevista	Médio	
					Unitário	













www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

ITEM		CADEIRAS				
	1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR TRAPÉZIO COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL DUPLO EM COURVIN PRETO	UN	40	R\$ 1.203,59	R\$ 48.143,60
	2	CADEIRA FIXA DIRETOR TRAPÉZIO S/BRAÇO EM COURVIN PRETO	UN	30	R\$ 525,43	R\$ 15.762,90

VALOR T	TOTAL PREVISTO	R\$ 63.906.50

- 21) A estimativa de compra foi apurado no CIS-URG OESTE, ressaltando-se que os valores não vinculam a CONTRATANTE, tratando-se de mera estimativa.
- 22) As **ESPECIFICAÇÕES** de cada produto deverão estar em conformidade com o descrito:

22.1) DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

22.1.1) CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR TRAPÉZIO ESCAMOTEAVEL

Cadeira universitária diretor, estrutura trapézio, espuma injetada, braço corsa unitário com prancheta escamoteavel, revestimento Courvin Preto (Figura 1).

Obs: A Licitante vencedora deverá apresentar amostra do produto pronto, para avaliação em data a ser programada.



Figura 1

22.1.2) CADEIRA FIXA DIRETOR TRAPÉZIO SEM BRAÇO

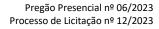
Cadeira fixa diretor, estrutura trapézio, espuma injetada, sem braço, lâmina de aço, revestimento courvin preto

Obs: A Licitante vencedora deverá apresentar amostra do produto pronto, para avaliação em data a ser programada.



Figura 2

19/41















www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

- 23) Após proclamada as vencedoras do evento, deverá ser agendado visita junto ao setor NEP e Gerência Administrativa do CIS-URG OESTE para verificação das amostras solicitadas.
- 24) Caso não seja apresentada a amostra e aprovadas, os itens recebidos poderão sumariamente ser
- 25) Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
- 26) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Os preços registrados apresentados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata.
- 27) Fica a empresa que tenha o preço registrado obrigada a fornecer os materiais conforme demanda do CIS-URG OESTE, cujo endereço se encontra no preâmbulo do presente ato convocatório.
- 28) A licitante vencedora terá de cumprir as seguintes determinações:
 - Garantir boa qualidade do produto entregue e promover sua imediata substituição em caso de irregularidade;
 - Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até o local determinado pelo CIS-URG OESTE, bem como o seu descarregamento;
 - c) Os produtos objeto do presente serão entregues pela CONTRATADA, de acordo com as Autorizações de Fornecimento, emitidas pelo Setor Compras, devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis;
 - Os itens deverão ser entregues conforme indicado no Edital; d)
 - Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo a ser definido pela mesma.
- 29) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 30) A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como pelas normas contidas no Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 3º e demais legislações específicas do objeto licitado, este processo não segue a Lei 14.133/2021.
- 31) Sobre a Garantia, o fornecedor deve dar garantia de reposição contra quaisquer defeitos dos itens ofertados, durante a vida útil em condições normais de utilização.
- 32) Da Dotação Orçamentária

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orcamentária:

DESPESA	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS		
0201.1030200012.004.44905200000.16590020000	MATERIAL PERMANENTE - NEP		

33) Do Valor e Pagamento

a) A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em até R\$ 63.906,50 (sessenta e três mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos);

20/41















www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

- b) A forma de pagamento se dará acordo com o indicado no Edital de Pregão Presencial que este anexo é parte.
- 34) A forma de julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.













www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

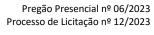
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 09/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 19/2023 **ANEXO II**

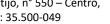
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

	A licitante				
CNPJ/MF	, com sede na	a cidade de _		, Estado	
com endereço ₋			através de	seu representant	te legal
	, CPF		_, DECLARA , so	ob as penas da lei e	para os
fins do Edital de l	Pregão Presencial nº	_/2023, insta	aurado pelo CIS	G-URG OESTE, que	cumpre
plenamente os r	equisitos de habilitação	e, entrega,	com a presen	te, o envelope cor	ntendo a
indicação do objet	o e preços oferecidos, além	ı do envelop	e contendo as d	ocumentações habil	litatórias
do referido Edital.					
	Declaramos ain	da, para os d	evidos fins que	estamos cientes do a	artigo 9º
da Lei 8.666/93 e a	ılterações, constante no edi	tal, bem com	o não estamos i	nfringindo o mesmo) <u>.</u>
	Por ser verdade	e, firmo(amos	s) a presente.		
		de	de 20		
As	sinatura devidamente identificad (apontado no contrato socia	•	•		

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.



















www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 09/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 19/2023 ANEXO III

MODELO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor
forma de direito, a EMPRESA, com sede na,
$n.^{0}$, devidamente inscrita no CNPJ sob $n.^{0}$, representada, neste ato, por
[cargo/designação] Sr, brasileiro, [estado civil], [profissão],
portador da cédula de identidade RG n.º, e do CPF n.º, residente e
domiciliado na[endereço completo], [bairro], [município]/[estado] nomeia e
constitui seu representante, o Sr, [estado civil], [profissão], portador da cédula de
identidade RG n.º, e do CPF n.º, residente e domiciliado na
[endereço completo], [bairro], [município]/[estado] nomeia a quem são conferidos
poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º/2023, instaurado pelo
CIS-URG OESTE , em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de
lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e
praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.
, de de 20
Nome e Assinatura do responsável pela outorga
com firma reconhecida em cartório, conforme exigido neste edital

OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.













www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 09/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 19/2023

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL - PREG		
(preencher em papel	timbrado do licitan	te)
Dados Pr	oponente	
Razão Social		
CNPJ:	I.E.:	
Endereço Completo		
Telefone para contato e envio da ARP		
Email para contato e envio da ARP		
Telefone para contato e envio da Autorização de Fornecir	nento (AF) / Ordem o	de Compra
Email para contato e envio da Autorização de Fornecime	nto (AF) / Ordem de (Compra
Representante Legal Signatário – para assinatura da ARP	e Contrato	CPF (do Representante Legal)

35) **Objeto:** "Aquisição em Sistema de Registro de Preços de Cadeiras Universitária trapézio com braço escamoteavel e Cadeiras fixa trapézio destinadas ao uso do CIS-URG OESTE/SAMU 192".

Considera-se como proposta o expresso no quadro abaixo:

Quadro de preços

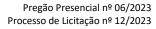
&		P				
ITEM	It	Descrição		QTD	Valor	Total
				Prevista	Unitário	
ITEM	1	MACACÃO SAMU				
1	1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR TRAPÉZIO COM	UN	40	R\$	R\$
		BRAÇO ESCAMOTEAVEL DUPLO EM COURVIN PRETO				
1	2	CADEIRA FIXA DIRETOR TRAPÉZIO S/BRAÇO EM COURVIN	UN	30	R\$	R\$
		PRETO				
		TOTAL				R\$

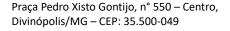
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Com a apresentação da presente proposta comercial, esta empresa se responsabiliza pela garantia e entrega dos materiais nos prazos e quantidades estabelecidos, bem como em perfeitas condições e realizar a troca gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a emissão da Nota Fiscal.

Prazo de Validade da Proposta	"preenchimento obrigatório"
Condições de pagamento	"preenchimento obrigatório"



















www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

O prazo de entrega	"preenchimento obrigatório"	
Declaro que serão atendidas todas	s as condições comerciais	estabelecidas no Anexo I do Edital.
Declaro que esta proposta foi ela	borada de forma independ	dente.
Se vencedora da licitação, assinara	á Contrato, na qualidade d	le Representante Legal Signatário:
Nome Completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
CPF:	Identidade:	Órgão Exp.:
Endereço Residencial:		Nº
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:		
Telefone/Email:		
	, de	de 20
Assinatura devidame	nte identificada do representant	te legal da empresa proponente,
anontado no	contrato social ou procuração c	om noderes específicos











www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 09/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 19/2023

ANEXO V

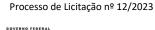
MODELO

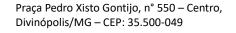
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social da empresa), registrada CNPJ / MF
n° , sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial n $^{ m o}$ /2023,
instaurado pela CIS-URG OESTE, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na
LC 123/2006.
, de de 20
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).















Pregão Presencial nº 06/2023



www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 09/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 19/2023 ANEXO VI

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA 1.

- 1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 1.2. Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado;
- No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e 1.3. alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 1.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
- Quando os documentos exigidos nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste anexo forem apresentados no 1.5. envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração.

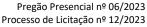
2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias;
- 2.2. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou 2.3. outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante 2.4. apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante;
- 2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 3.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital - ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 3.1 acima, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação
- A composição da boa situação financeira da empresa deverá ser indicada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser apresentada e entregue pela licitante, considerando-se habilitadas as que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência

















www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

- 3.5. Caso de o licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 3.4, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.
- Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo 3.6. cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Um (01) ou mais atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito 4.1. público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Declaração de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS de acordo com o modelo Anexo IX. 5.1. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa;
- Declaração que NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE MENOR DE 18 ANOS DE 5.2. IDADE em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII deste Edital;
- 5.3. Declaração de IDONEIDADE, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- 5.4. Declaração de INTEIRO TEOR, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo X deste Edital.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Os documentos poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada por cartório 6.1. competente ou cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação;
- Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em cópia autenticada ou 6.2. cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" 6.3. em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

28/41

Pregão Presencial nº 06/2023 Processo de Licitação nº 12/2023













www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".

- 6.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 6.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através do Contrato Social.













www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 09/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 19/2023 ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 ANOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo
Licitatório n.º/2023, instaurado pelo CIS-URG OESTE, que a empresa
inscrita no CNPJ sob o n^{ϱ} , não possui em seu quadro permanente,
profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou
insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se
contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do
art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n. $^{\circ}$ 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
, de de 20
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)











www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 09/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 19/2023

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do
rocedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º/2023, instaurado pelo
S-URG OESTE, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a
dministração Pública, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
, de de 20
Nome. Documento e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).













www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 09/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 19/2023

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL №, instaurado pelo CIS-URG OESTE
(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada
(endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
, de de 20
Nome completo
Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ













www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

ANEXO X

MODELO

INTEIRO TEOR

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão n
/2023, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa
colocar impedimentos à sua finalidade.
E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, segue
a mesma devidamente datada e assinada.
, de de 20
Assinatura do responsável legal pela empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).
Nome:
Identidade:







CPF:



www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 09/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 19/2023

ANEXO XI

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0YZ/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 19/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 09/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE, por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço Praça Pedro Xisto Gontijo nº 550, Centro – Divinópolis/MG, CEP: 35.500-049, inscrito no CNPJ nº. 20.059.618/0001-34, neste ato representado pelo Sr. (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº portador da Carteira de Identidade nº, (cargo), nomeado pela Portaria nº de de 20..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, Processo de Licitação n.º __/2023, a seguir denominado como ÓRGÃO GESTOR, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

IV. DO OBJETO

A presente Ata tem por Objeto o "Aquisição em Sistema de Registro de Preços de Cadeiras Universitárias trapézio com braço escamoteavel e Cadeiras Fixas trapézio destinadas ao uso do CIS-URG OESTE/SAMU 192", conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº ____/2023 sendo que as quantidades, descrições e especificações estão detalhadas e especificadas no mesmo, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

V. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

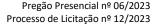
OUADRO I - VALORES

Item	Descrição	Unid	QTD	Valor	Total	
			Prevista	Unitário		
ITEM	ITEM 1 CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS DIRETOR TRAPÉZIO COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL					
DUPLO EM COURVIN PRETO						
Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, telefone, celular, email, representante)						
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR TRAPÉZIO COM BRAÇO	UM	40			
	ESCAMOTEAVEL DUPLO EM COURVIN PRETO					

ITEM 2 CADEIRAS FIXAS TRAPÉZIO S/BRAÇO EM COURVIN PRETO					
Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, telefone, celular, email, representante)					
2	CADEIRA FIXA DIRETOR TRAPÉZIO S/BRAÇO EM COURVIN	UM	30		
	PRETO				

VI. VALIDADE DA ATA

34/41















www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

VII. REVISÃO E CANCELAMENTO

- a. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme legislação vigente.
- b. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- c. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- d. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- e. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- f. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- g. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- h. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- i. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- ii. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- iii. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- iv. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- i. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens hi, hii., e hiv será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- j. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- i. Por razão de interesse público; ou
- ii. A pedido do fornecedor.

VIII. CONDIÇÕES GERAIS

- a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- c. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.













www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

	Divinópo	olis, de	de 2023.
		CIC LIDC OF	
	Representan	CIS-URG OES te legal do ór	gão gerenciador
-	FORNECEDOR – ITEM 1 Representante legal do forneceo registrado	dor	FORNECEDOR – ITEM 2 Representante legal do fornecedor registrado
restemui	NHAS:		
Nove		Nove	
Nome: CPF:		Nome: CPF:	

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável à Ata Registro de Preços nº 0YZ/2023, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE e as empresas xxxxxx....













www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 09/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 19/2023

ANEXO XII

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE XXX Nº 0YZ/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 09/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 ATA REGISTRO DE PRECOS № 0XY/2023

> CONTRATO № 0YZ/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG **OESTE** E Α **PESSOA JURÍDICA**

O CIS-URG OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPI/MF sob o n.º 20.059.618/0001-34, sediado nesta cidade e Comarca de Divinópolis à Praca Pedro Xisto Gontijo, nº. 550, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35.500-049, neste ato representado por XXXXXXXXX, (qualificação), ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx com sede na cidade e Comarca de xxxxx, na Rua xxxxx, n.º xxx, Bairro xxxx, CEP: xxxxx neste ato representada por seu representante legal XXXXXXX (qualificação,documentos,residência), doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, e observados os preceitos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE XXXXXXXXX, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

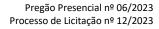
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para o Fornecimento de XXXXXXXXX para a manutenção das atividades do CIS-URG OESTE objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2023, junto com seus anexos, a proposta da CONTRATADA e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 e conforme especificado abaixo.

Item	It	Descrição	Unid	QTD Prevista	Valor Unitário	Total
Item	X	XXXXXX				
1	1		UN			

37/41

















www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E GARANTIA

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os materiais e serviços em perfeitas condições de uso, fornecendo orientação quanto ao seu correto uso, posto no pátio do CIS-URG OESTE, sendo a garantia contra defeitos conforme previsão do Edital do Pregão Presencial nº ___/2023 a contar da data de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor estimado para o presente Contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxx mil reais) que será utilizado de acordo com a demanda da necessidade de aquisição. O valor do Contrato para Execução do Objeto será de acordo com a demanda da necessidade de aquisição e em conformidade a dotação prevista.

Parágrafo único – O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte, alimentação e todos os demais itens e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos valores será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da data da Nota Fiscal, após a entrega dos produtos e/ou serviços, e cumpridas todas as cláusulas de exigência da entrega dos produtos.

Parágrafo Primeiro - O representante da CONTRATANTE a ser designado em momento oportuno pelo Secretário Executivo acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, dando recebimento aos materiais e atestando a nota fiscal.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado, preferencialmente, através de transferência bancária, exclusivamente, no Banco do Brasil ou por boleto bancário em nome da contratada;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS
XXXXX	XXXX	XXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira da presente, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 ,da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II , alínea "d" da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 06/2023, que integra o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

As condições de entrega de acordo com o Edital Pregão Presencial ____/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Segundo - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Terceiro - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CIS-URG OESTE e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

Parágrafo Quarto - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CIS-URG











www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

Parágrafo Quinto - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Sexto - A contratada é responsável pelos danos causados ao CIS-URG OESTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato.

Parágrafo Sétimo - Demais obrigações constantes no edital, anexos, proposta de preços, Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do CIS-URG OESTE.

Parágrafo Primeiro - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Segundo - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

Parágrafo Terceiro - Prestar aos empregados da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

Parágrafo Quarto - Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

Parágrafo Quinto - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

Parágrafo Sexto - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

Parágrafo Sétimo - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente contrato compreende o período de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei n° 8.666, de 1993, e na Lei n° 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

- b.1. por atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Contratante de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;
- b.2. pela inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b.3. pela inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CIS-URG OESTE pelo prazo de até dois anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com CIS-URG OETE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- e. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Segundo -. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.













www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

Parágrafo Terceiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

Parágrafo Quinto As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sem aviso prévio nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do contrato;
- b) Não cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos;
- c) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- d) Se a CONTRATADA tiver decretada falência ou concordata;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A alteração social ou modificação na finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação de contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cessão, incorporação, não admitidos no contrato;
- f) Outros motivos previstos no artigo 48 da lei federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado pela CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar, sem indenização à CONTRATADA, nos termos do artigo 79 da lei 8.666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas o ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA poderá autorizar alterações contratuais que decorra ou não na variação de seu valor, modificação de forma ou quantidade de serviços contratuais que formalizará mediante termo aditivo, observando-se os limites.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ÔNUS DA PROVA

Ao CONTRATANTE não incumbe ônus de prova, que de fato constitutivo de seus direitos, se o autor ou litisconsorte ativo, que quando a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor se réu ou litisconsorte passivo, bastante, numa em outra hipótese, a sua afirmativa de ocorrência do fato, cabendo à CONTRATADA fazer a prova contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato se vincula à lei 8.666/93 de 21/06/93 e posteriormente alterada pela lei 8.883/94 de 08/06/94 e, nos casos omissos, o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Divinópolis - MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, a que se sujeitam as partes, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.













TESTEMUNHAS

Nome: CPF:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

Divinópolis/MG, xx de xxxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE

CONTRATADA	
[EMPRESA]	
 Nome:	_

CPF:









